PETROBRAS

ANEXO 3

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO 6925 - ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.

PROCESSO N°: 925

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Apoio a Movimentação de Carga com Locação de Equipamentos e seus acessórios para Araucária Nitrogenados S.A – (ANSA) - Rotina.

INTERNA

1. - REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

1.1. Como condição para emissão dos crachás de identificação e acesso dos empregados da Empresa Prestadora de Serviços na Unidade Organizacional e autorização do início dos serviços, a Empresa Prestadora de Serviços deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as exigências descritas abaixo:

- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 01);
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07) e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, o Programa de Conservação Auditiva - PCA.
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, os certificados de comprovação de treinamento em Trabalho em Altura – NR-35;
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS os certificados de NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS, referentes às operações com Munck, guindastes e retroescavadeiras;
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, os certificados de comprovação de treinamento de operador de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT- NR-18.
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS, os certificados de comprovação de treinamento de NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.
- Apresentar à Fiscalização e SAF-SMS o comprovante de treinamento dos auxiliares de movimentação de carga e rigger.
- Registro de trabalho dos empregados;

A liberação de acesso dos empregados da Empresa Prestadora de Serviços está condicionada a aprovação da documentação, programas e procedimentos deste anexo pela ANSA.

2 - GESTÃO DE SMS NO CICLO PDCA

2.1 PLANEJAR

2.1.1 A CONTRATADA deve apresentar plano de gestão de SMS, com metas e objetivos mensuráveis para o contrato e com base nos requisitos das Normas de Gestão, estruturado no ciclo PDCA, de maneira a disponibilizar uma visão de SMS para a Unidade e disseminar as melhores práticas para o desenvolvimento de uma cultura de segurança interdependente, com participação ativa da liderança.

2.1.2 A CONTRATADA deve apresentar à ANSA, o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, no prazo definido no contrato ou em Reunião Abertura de Contrato, contendo os seguintes elementos:

2.2 POLÍTICA DE GESTÃO

5.2.1 A CONTRATADA deve definir e implementar uma Política de Gestão de SMS, com base nas Normas ISO 14001 e ISO 45001, e promover sua difusão em todos os níveis.

2.3 POLÍTICA DE GESTÃO - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS DE SMS

2.3.1 CONTRATADA deve apresentar e implementar sistemática de avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à SSO de forma a controlar os riscos das atividades a serem desenvolvidas e conhecer os riscos da instalação.
2.3.2 CONTRATADA deve identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle e prevenção

2.4 POLÍTICA DE GESTÃO - GERENCIAMENTO DE MUDANÇA
2.4.1 A CONTRATADA deve conhecer e identificar, de forma sistêmica, as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Araucária Nitrogenados - ANSA sem prévia autorização desta.

2.5 POLÍTICA DE GESTÃO - REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SUBSCRITOS
2.5.1 A CONTRATADA deve:
2.5.2 Atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade
2.5.3 Acompanhar as eventuais modificações da legislação – federal, estadual ou municipal - e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e normas aplicáveis em complementação a este anexo contratual.

2.6 POLÍTICA DE GESTÃO - DESENVOLVER RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E AUTORIDADES
2.6.1 A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado a Estrutura organizacional para SMS, incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização.
2.6.2 A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado a Relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.
2.6.3 A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado o Inventário descritivo de máquinas, equipamentos e materiais críticos para SMS.
2.6.4 A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado o Plano de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, procedimentado e sistematizado para máquinas e equipamentos.

2.7 POLÍTICA DE GESTÃO - COMPETÊNCIA, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA
2.7.1 A CONTRATADA deve disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Araucária Nitrogenados - ANSA, a exemplo de briefing da instalação, regras de ouro entre outros.
2.7.2 A CONTRATADA deve apresentar e implementar um programa de treinamento e conscientização contendo: matriz de treinamento contemplando os treinamentos legais e contratuais, verificação do aprendizado e da eficácia, necessidade e rotina de reciclagem.
2.7.3 A CONTRATADA deve prover e custear para todo seu pessoal em instalações industriais terrestres, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação.

2.7.4 A CONTRATADA deve prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades.

NOTA:
O curso Regras de Ouro deve ser realizado em conjunto com a o curso de Integração. Os demais cursos que sejam internos da ANSA classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante à vigência contratual poderão ser realizados após o cadastro. A realização dos mesmos deve ocorrer dentro do prazo estipulado para cada curso, seja por meio da plataforma EAD ou de forma presencial, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável, nesses casos, por custear transporte e hospedagem quando necessários.
Nota: Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os empregados que estiverem treinados e cadastrados no sistema informatizado ou outro sistema da ANSA. A validade do cadastro está condicionada à validade do ASO, com a devida aptidão para a atividade e à validade das capacitações obrigatórias.

2.8 POLÍTICA DE GESTÃO - COMUNICAÇÃO
2.8.1 CONTRATADA deve implementar programas de comunicação e envolvimento e SMS e apresentar sistemática de controle.
2.8.2 CONTRATADA deve divulgar, para seus empregados, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos riscos de SMS.
2.8.3 CONTRATADA deve implementar continuamente programas de boas práticas voltadas à percepção de riscos e disciplina operacional, no intuito de disseminar uma cultura de SMS e alcançar o nível de interdependência da força de trabalho, o programa deve ter participação ativa da liderança.
2.8.4 CONTRATADA deve divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus empregados, incluindo as ações da ANSA.
2.8.5 CONTRATADA deve divulgar, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, para os seus empregados o desempenho em SMS.
2.8.6 CONTRATADA deve liberar seus empregados para participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela ANSA, quando solicitada.
2.8.7 CONTRATADA deve participar dos eventos e reuniões relacionados à segurança e compromisso com a vida, quando convocados pela ANSA, tendo a representação da liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e do SMS.

2.9 POLÍTICA DE GESTÃO - CONTROLE OPERACIONAL
2.9.1 CONTRATADA deve conscientizar os seus empregados quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da ANSA, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.
2.9.2 CONTRATADA deve estabelecer sistemática de avaliação e adoção de medidas cabíveis em caso de violação, considerando normas e procedimentos próprios e da ANSA.

2.9.3 CONTRATADA deve agir em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.

2.10 POLÍTICA DE GESTÃO - EMISSÃO DE CRACHÁ

2.10.1 Serão emitidos os crachás de identificação para o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho para a preparação e implementação da infraestrutura (escritórios, vestiários, sanitários, entre outros), para receber os demais empregados que irão trabalhar na Araucária Nitrogenados - ANSA.

2.10.2 Somente serão emitidos os crachás para os demais empregados de acordo com a capacidade instalada de vestiários, armários e sanitários (quando aplicável).

2.10.3 A ANSA/SMS acompanhará a implementação dos canteiros (Infraestrutura) da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA atender os requisitos da NR-18 e 24, referente a quantidade mínima de sanitários e vestiários.

2.10.4 A emissão dos crachás dependerá da infraestrutura de vestiários da CONTRATADA (montada e equipada) para receber os trabalhadores (quando aplicável)

2.10.5 A ANSA/SMS acompanhará a implementação da infraestrutura de vestiários e sanitários (da CONTRATADA), nos canteiros para liberar os crachás na quantidade em que essas infra possa atender/absorver.

3 GESTÃO DOS PROGRAMAS LEGAIS

3.1 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1.1 Cabe à CONTRATADA elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme a NR-01, o qual deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- Inventário de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- Plano de ação.

3.1.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor de SMS da ANSA Nitrogenados e solicitar informações sobre os riscos contidos no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO sob a gestão da contratante que possam impactar nas atividades das CONTRATADAS conforme consta no item 1.5.8.3 da NR-01. O que não desobriga o responsável do programa de realizar o reconhecimento dos riscos da instalação.

3.1.3 Cabe à CONTRATADA realizar as avaliações ambientais, conforme necessidade estabelecida no PGR e elaborar o relatório contendo o resultado dessas avaliações. O relatório deve ser elaborado e apresentado para à Fiscalização.

3.2 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

3.2.1 O PCMSO e o atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverão estar alinhados com o PGR e o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados, que deverão estar disponíveis na instalação para consulta

3.2.2 Cabe à CONTRATADA elaborar e manter atualizado o Programa, conforme a NR-07.

3.2.3 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

3.2.4 A CONTRATADA deverá manter sistema de controle para a realização dos exames periódicos de seus empregados, que deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO. O não encaminhamento dos empregados para a execução destes exames será motivo de aplicação de multa e rescisão contratual.

3.2.5 O acesso ou permanência, de empregados da CONTRATADA, para a realização de serviços, estará condicionado à validade do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

3.2.6 A implementação e atendimento ao PCMSO, por parte da CONTRATADA, serão acompanhados pelo SESMT e pela FISCALIZAÇÃO e serão considerados no IDF – Índice de Desempenho de Fornecedores.

3.2.7 A CONTRATADA deve considerar no planejamento das ações de saúde do seu pessoal, as prevenções de situações endêmicas típicas do local onde serão realizados os serviços, tais como dengue, cólera, malária, leishmaniose, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região.

3.3 CIPA

3.3.1 Cabe à CONTRATADA atender a NR-5 e apresentar as evidências da composição e atuação da CIPA para a Fiscalização, quando aplicável.

3.3.2 O presidente ou o vice-presidente ou o designado da CIPA da empresa CONTRATADA deverá participar, quando convocados, das reuniões e campanhas promovidas pela CIPA da ANSA, quando aplicável.

4 GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

4.1 TREINAMENTOS

4.1.1 TREINAMENTOS – EMISSÃO DE CRACHÁS

4.1.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar os próprios crachás de treinamento aos seus empregados, devendo apenas apresentar à ANSA/SMS os seguintes documentos:

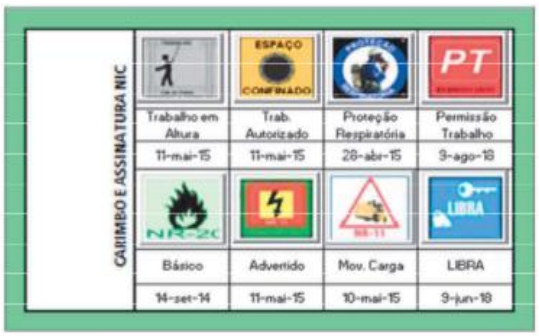
- Planilhas dos treinamentos realizados (Nome completo, data de realização, cursos);
- Cópia dos certificados dos cursos emitidos pela empresa ou designada;
- Crachás de treinamento (da CONTRATADA), com os cursos realizados impressos, data de validade e com campo para aprovação do ANSA/SMS (ver modelo com SMS).

4.1.1.2 Após verificação, o SAF irá validar e carimbar os crachás que deverão ser utilizados na Reativação da ANSA.

4.1.1.3 Eliminar NÃO CONFORMIDADES como: Falta de assinaturas, datas das Planilhas não conferem com a data do certificado, Falta do certificado, não inclusão do colaborador na Planilha, somente o certificado.

4.1.1.4 Abaixo, segue um modelo de crachá de treinamento emitido pela contratada e validado pelo SAF.





4.1.2 TREINAMENTOS – RESPONSABILIDADE DA ANSA

TREINAMENTOS MINISTRADOS PELA ANSA		
TREINAMENTO	**DURAÇÃO**	**PÚBLICO**
INTEGRAÇÃO	8 horas	Todos os colaboradores contratados
PERMISSÃO DE TRABALHO - PT	8 horas	Todos os colaboradores contratados
REQUISITANTE DE PT	8 horas	Encarregados, supervisores e Planejamento
LIBRA	4 horas	Todos os trabalhadores

4.1.3 TREINAMENTOS – RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E AUTORIDADES

4.1.3.1 A CONTRATADA deve considerar no Programa de Treinamento em SMS a avaliação dos riscos identificados no PGR e outros mecanismos de identificação de risco.

4.1.3.2 A CONTRATADA deve realizar os treinamentos específicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) e as reciclagens exigíveis para desenvolver atividades que envolvam: Trabalho em altura (NR-35), Serviços em eletricidade (NR-10), Serviços em espaços confinados (NR-33), Líquidos Inflamáveis (NR-20) e outras, conforme legislação aplicável às atividades que irão desenvolver.

4.1.3.3 Os certificados dos treinamentos deverão atender as exigências previstas nas respectivas NR.

4.1.3.4 Para os CURSOS DE INTEGRAÇÃO, os empregados da CONTRATADA e das suas SUBCONTRATADAS e/ou cessionárias de serviços devem participar de treinamento ministrado pela ANSA, na qual serão informados dos riscos existentes e procedimentos vigentes na instalação da ANSA onde estiverem prestando serviços, em especial aqueles referentes a emergências, com as seguintes condições asseguradas:

- duração mínima de 08(oito) horas;
- obter aproveitamento estabelecido pela ANSA na avaliação escrita ao final do treinamento.

4.1.3.5 Neste caso o candidato deverá ter suas dúvidas esclarecidas e atestar por escrito essa condição para ser aprovado sem restrições.

4.1.3.6 O CURSO DE INTEGRAÇÃO será ministrado aos empregados das CONTRATADAS que encaminharem, previamente, a documentação exigida e aprovada, para registro de seus empregados à gerência responsável.

4.1.3.7 Quando aplicável, dar ciência de conhecimento, através de declaração, dos padrões da ANSA, aplicáveis às atividades que irão desenvolver.

4.1.3.8 CONTRATADA deverá seguir as orientações previstas no Padrão Básico de Segurança - PBS que será entregue no curso de integração.

4.1.4 TREINAMENTOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

TABELA DE TREINAMENTOS A SEREM MINISTRADOS PELAS CONTRATADAS		
TREINAMENTO	**DURAÇÃO**	**PÚBLICO**
INTEGRAÇÃO CONTRATADA	8 horas	Todos os colaboradores contratados
NR-33	16 horas	Trabalhadores de Espaço Confinado e Vigias
NR-35	8 horas	trabalhadores de que realizam trabalhos em altura
NR-10	40 horas	Trabalhadores da área elétrica
NR-20	16 horas	Trabalhadores envolvidos nas atividades ANSA
PLANO DE ABANDONO	2 horas	Todos os colaboradores contratados
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	-	Trabalhadores onde constam risco identificado no PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

4.2 EQUIPE DE SMS

4.2.1 Equipe de SMS - Composição

A composição das equipes de SMS, deve ser dimensionada conforme tabelas abaixo:

Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Número de trabalhadores	**Quantidade de Engenheiros de Segurança**
A partir de 200 trabalhadores	1
Acima de 500 trabalhadores	2

Técnico de Segurança do Trabalho	
Número de trabalhadores	**Quantidade de Técnico de Segurança**
até 30 trabalhadores	1
31 até 60 trabalhadores	2
61 até 100 trabalhadores	3 TS
A partir de 100 trabalhadores, acrescentar 1 TS a cada 30 trabalhadores	
Técnico de Meio Ambiente	
Número de trabalhadores	**Quantidade de Técnicos de Meio Ambiente**
De 50 a 300 trabalhadores	1
Acima de 300 trabalhadores	2
Quando a atividade do escopo não gera resíduos, está dispensada a contratação de Técnico de Meio Ambiente	

4.2.2 EQUIPE DE SMS – CAMPO DE ATUAÇÃO

4.2.2.1 Os Técnicos de Segurança definidos na tabela acima são exclusivamente profissionais de segurança de CAMPO.

4.2.2.2 A equipe de gestão de SMS não deve ser contabilizada no cálculo acima.

4.2.3 EQUIPAMENTOS – RÁDIOS TRANSCEPTORES

4.2.3.1 Quando for necessário sistema de comunicação via rádio, a CONTRATADA, antes de adquirir os equipamentos, deve consultar a área de telecomunicações da ANSA, visando especificar os transceptores para manter a conformidade com a legislação vigente e compatibilidade com o sistema adotado na ANSA.

Em área operacional, os Rádios Transceptores devem ser intrinsicamente seguros.

4.2.3.2 Toda equipe de SMS (Engenheiros, Técnicos de segurança e Técnicos de Meio Ambiente) e líder de resgate devem possuir rádios transceptores portáteis UHF de comunicação direta com a ANSA na faixa definida pela SMS.
4.2.3.3 A CONTRATADA deve apresentar obrigatoriamente a área de telecomunicações os certificados de conformidade para uso dos equipamentos.

4.2.4 MULTIGASES – PASSIVOS PORTÁTEIS:
4.2.4.1 A CONTRATADA deve disponibilizar aparelhos Multigás PASSIVO para utilização nas demais frentes de trabalho, conforme definido em análise de risco ou RAS.
4.2.4.2 A quantidade de aparelhos multigás passivo é dimensionada por equipe/ frente de trabalho na proporção de 01(um) multigás por frente de trabalho.
4.2.4.3 Especificação básica dos detectores Multigases Passivos portáteis:

- Multigás com no mínimo 4 gases (O2, CO, LEL, H2S).
- Sensor de Oxigênio (faixa mínima de medição: 10 a 30% - resolução mínima: 0.1% em volume),
- Gases e Vapores Combustíveis (Faixa do LIE: 0 a 100% - resolução mínima de 1 %), através de analisadores catalíticos e eletroquímicos, calibrado para Hidrogênio;
- Sensor de Monóxido de Carbono (faixa mínima de medição: 0 a 500 ppm - resolução mínima de 1 ppm).
- Sensor de Sulfeto de Hidrogênio (faixa mínima de medição: 0 a 100 ppm – resolução mínima de 1 ppm),
- Display digital de leitura contínua simultânea com iluminação;
- Indicação de Bump Test diário com sinal luminoso (verde).
- Níveis de alarme reguláveis e alerta sonoro, visual e vibratório;
- Capaz de operar a temperaturas entre 0 a 40ºC e umidade entre 0 e 85%;
- Alimentação através de baterias alcalinas recarregáveis, com carregador de bateria;
- Bateria com carregamento em no máximo 6 (seis) horas ligada ao carregador;
- A autonomia da bateria após carregada deverá ser no mínimo de 10 (dez horas);
- Intrinsecamente seguro para operação em locais Classe I, Grupos A, B, C e D;
- Divisões I e II e resistente à radiofrequência;
- Proteção contra poeiras e água (mínimo IP-65);
- Capaz de armazenar dados e gerar relatórios a partir de programa específico; Filtro hidrofóbico em quantidade suficiente para troca diária;

4.2.5 MULTIGASES – BUMP TEST
4.2.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar Gás de calibração em quantidade suficiente para realização do Bump Test e calibração quantas vezes necessário, prevendo 1 (um) cilindro descartável de 58 (cinquenta e oito) litros com mistura (CO, O2, LEL e H2S) para cada 20 (vinte) instrumentos.
4.2.5.2 A periodicidade dos Bump Test dos equipamentos Multigás:

- Bump Test DIÁRIO para os Multigases ativos e passivos para as atividades em espaços confinados;

- Bump Test SEMANAL para os demais Multigases passivos nas atividades fora dos espaços confinados.
- A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização:
- Certificados de calibração dos Multigases por empresa acreditada pela RBC / INMETRO;
- Certificado do gás padrão;
- Planilhas em papel timbrado do resultado do “Bump Test (Diário e/ou Semanal - se houver):
- Planilhas em papel timbrado do “Controle de entrega e devolução de Multigases”

4.2.5.3 As planilhas deverão conter: Data, horário, Id do equipamento, Status (aprovado ou reprovado),

Nome, id e assinatura do responsável pelo Bump Test, Nome, Id e assinatura do solicitante - (Solicitar modelo com A ANSA/SMS).

4.2.5.4 A CONTRATADA deverá possuir local próprio para realização dos Bump Test com capela de exaustão ou área aberta devidamente ventilada, devendo apresentar à equipe de ANSA/SMS para aprovação.

4.2.5.5 Nos casos de atividades em espaços confinados, a CONTRATADA deverá manter no equipamento ou junto ao observador e na sala de testes, meios que comprovem a realização do Bump Test nos Multigases, com a data e o horário do Bum test.

4.2.5.6 Todos os equipamentos que apresentar no teste de resposta uma variação maior que 5% deverão passar por um ajuste, não será necessário emitir certificado de ajuste.

4.2.5.7 Todos os equipamentos deverão possuir selo de calibração, contendo: número do certificado de calibração; data da calibração e número de série do equipamento.

4.2.6 ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS

4.2.1 A CONTRATADA deve apresentar o procedimento de manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos (incluindo: reativos, inflamáveis, radioativos, corrosivos e tóxicos) à ARAUCARIA NITROGENADOS S.A. (ANSA).

4.2.2 Substâncias perigosas devem ser classificadas e as incompatíveis devem ser armazenadas separadamente em área ventilada, com cobertura, impermeabilização do piso e aparatos de contenção. A área deve ser adequadamente identificada e sinalizada, orientando quanto a risco de incêndio, uso de EPI específico, dentre outros, bem como possuir dispositivos para combate a incêndio.

4.2.3 As FISPQ devem ser mantidas arquivadas e disponibilizadas próximas para os profissionais que utilizam estes produtos, profissionais envolvidos na resposta a emergências e para a ARAUCARIA NITROGENADOS S.A. (ANSA).

4.2.4 Informar à ARAUCARIA NITROGENADOS S.A. (ANSA) a relação e inventário de produtos químicos e sua utilização.

4.2.5 Todos os produtos químicos devem estar contidos em embalagens originais, com tampas adequadas e devidamente identificados.

4.2.6 Os produtos químicos utilizados que possam ser fracionados, deverão estar devidamente rotulados por etiquetas, conforme NBR 12311: Segurança no Trabalho de Pintura.

4.2.7 É expressamente proibido o fracionamento de produtos químicos sem identificação.
4.2.8 É expressamente proibido a reutilização de embalagens de produtos químicos perigosos e o uso de embalagens que não sejam as originais para estocagem e manuseio destes produtos.
4.2.9 O armazenamento de inflamáveis e lubrificantes deve ser feito em local construído conforme a legislação vigente.

4.2.7 EPC – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

4.2.7.1 Cabe à CONTRATADA privilegiar as medidas e equipamentos de proteção coletiva aplicáveis às suas atividades.
4.2.7.2 A Empresa Prestadora de Serviços, em função das características do trabalho a ser executado, deve utilizar preferencialmente, Sistemas de Proteção Coletiva adequados, por exemplo:
a) Exaustores/ sopradores;
b) Tapumes de proteção;
c) Escoramentos;
d) Isolamento de área;
e) Sinalização.
f) EPC contra energia radiante e projeção de fagulhas, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes à chama.

4.2.8 EPC – ISOLAMENTO DE ÁREA

4.2.8.1 Os isolamentos de área deverão ser feitos com correntes em PVC e pedestais. A CONTRATADA deverá ter a corrente e pedestal nas cores indicadas/definidas junto à ao SMS/ANSA, (podendo ser nas cores: amarelo, vermelho, verde, azul, branco, laranja ou outras), nas medidas do elo: 63 x 34 x 9 mm.
Recomenda-se que a CONTRATADA identifique seus pedestais com a logomarca e nome da empresa.
4.2.8.2 Os isolamentos deverão conter correntes duplas no entorno da atividade ou material isolado, e, nas entradas/saídas, corrente única.
4.2.8.3 Os isolamentos deverão possuir placas de sinalização identificando o motivo da interdição – as placas deverão ser conforme modelo definido pelo SMS/ANSA.
4.2.8.4 Todas as faces do isolamento devem ser sinalizadas.
4.2.8.5 Nos casos de subcontratação, estas deverão utilizar as cores das correntes e pedestais da contratante, diferenciando apenas na identificação pela logomarca e nome da empresa nas placas do isolamento.
4.2.8.6 Exemplos de atividades que necessitam de isolamento e sinalização de área:
• Elevação de carga;
• Gamagrafia;
• Escavação;
• Limpeza de piso escorregadio.

4.2.9 PERMISSÃO DE TRABALHO (PT)

4.2.9.1 A CONTRATADA deve seguir sistemática de aplicação de PT da unidade para as atividades;
4.2.9.2 A CONTRATADA deve transmitir as informações do trabalho em questão, a

todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

4.2.10 PADRÕES BÁSICOS DE SEGURANÇA

4.2.10.1 O PBS deve ser conhecido e utilizado por todos empregados próprios e contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com as atividades de intervenção na área.

4.2.10.2 O PBS é de porte obrigatório para todos que estiverem na área operacional, exemplo: fiscais, requisitantes de Permissão para Trabalho, técnicos em segurança, técnicos em manutenção, supervisores/encarregados e executantes. Exceto os operadores que devem portar obrigatoriamente o PBO.

4.2.10.3 Atividades não previstas no PBS deve ser objeto de consulta em padrões específicos na base de dados do SINPEP – Sistema Integrado de Padronização Eletrônica da Petrobras sob orientação da área à qual a atividade está relacionada.

4.2.10.4 O PBS será entregue no curso de Integração

5 ATIVIDADES

5.1 ATIVIDADES COM TRABALHO EM ALTURA

5.1.1 Para acesso (subida e descida - acima de 2 metros) em escadas verticais (marinheiro), fixas ou provisórias, todo trabalhador deve utilizar cinto de segurança com talabarte duplo.

5.1.2 8.1.2 Os acessos a escadas verticais (subida ou descida) deverão ser feitos clipando os talabartes.

5.1.3 Trabalhador deve possuir treinamento de “Trabalho em Altura” e estar autorizado a realizar a atividade. A CONTRATADA deve prover luva antiderrapante aos trabalhadores para acesso às escadas verticais em dias de chuvas ou piso molhado.

5.1.4 Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente da estrutura onde se encontra o trabalhador.

5.1.5 Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com dupla trava.

5.1.6 O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

5.1.7 O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

5.1.8 Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

5.1.9 Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35.

5.1.10 Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

5.1.11 Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalhos em altura, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

5.1.12 Em dias de chuva ou degraus molhados, é obrigatório o uso de luvas antiderrapante para acessar (subir ou descer) as escadas verticais;

5.1.13 Todo trabalho em altura deverá ser planejado e executado em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

5.1.14 Para os trabalhos na tocha/Flare, é obrigatório a aferição de pressão arterial dos trabalhadores.

5.2 ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS

5.2.1 Todo equipamento de movimentação de cargas deverá possuir bastão balizador, por ser proibido ajustar a carga com as mãos. Não portar ou não utilizar o bastão balizador de carga implica em descumprimento de item de segurança e implicará a sanção contratual.

5.2.2 A CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos: rádios, apitos e coletes na cor Laranja (em tecido) com faixas refletivas para “toda equipe” de movimentação de carga (Rigger, sinaleiro, auxiliar de carga e motorista/operador da máquina) com a descrição “MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS”, nas costas do colete no tamanho (mm) 50x30x5 (Altura x Largura x Espessura).

5.2.3 Os dormentes para movimentação de carga (MATS) deverão obrigatoriamente ter tamanhos uniformes, sem rachaduras e possuir alça solidária (fixada) ao dormente para sua movimentação manual. Dormentes que não atendam essas características não poderão ser utilizados.

5.2.4 As SUBCONTRATADAS de movimentação de carga devem ter seus próprios técnicos de segurança e estes não devem fazer parte do quantitativo estabelecido por este anexo à contratante.

5.2.5 Para trabalhos na ANSA, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

• Plano de manutenção do equipamento (guindaste, outros), assinado por profissional legalmente habilitado com emissão de ART;

• Registro das manutenções realizadas;

• Laudo funcional e de capacidade do equipamento, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado com emissão de ART;

• Projetos de equipamentos auxiliares para movimentação de carga, como balancins e cestos, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado com emissão de ART;

• Projetos de linhas de vida para caminhões munck, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado com emissão de ART.

5.2.6 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber um treinamento específico, dado pela CONTRATADA. Operadores de guindastes e empilhadeiras devem dispor de comprovantes de habilitação específicos para tais atividades, considerando os equipamentos em uso, a serem apresentados antes do início das atividades.

5.2.7 A CONTRATADA deverá realizar inspeções em dispositivos e acessórios próprios de içamento de carga.

5.2.8 Para soquetes para cabos de aço aberto deve ser assegurado que os

procedimentos de soquetagem destes conjuntos cabo soquete foram executados de acordo com norma de soquetagem internacional, ISO 17558.

5.2.9 No caso do soquete cunha, deve ser assegurado que os procedimentos de instalação do soquete na terminação do cabo de aço estejam aderentes à norma de soquetagem internacional, ASME B 30 26 2004.

5.2.10 A CONTRATADA deverá garantir que as operações de movimentação de cargas, incluindo a movimentação manual, tenham procedimentos específicos, baseados em análises de riscos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e legislação em vigor, não devendo ser admitido o transporte manual de cargas que seja suscetível de comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme estabelecido na NR-17 (Ergonomia);

5.2.11 Outras ações de ergonomia abrangentes para reduzir ou eliminar o risco do transporte manual de cargas, como utilização de meios técnicos adequados para reduzir o esforço físico e muscular, treinamentos específicos, entre outras melhorias para a situação de trabalho devem se implementadas.

5.2.12 A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos registros de inspeção e manutenção dos equipamentos e acessórios de movimentação de carga.

5.2.13 Nas operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, a CONTRATADA deve, dentre outros requisitos, portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com a legislação vigente.

5.2.14 Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos só podem entrar na área da ANSA após verificação do atendimento aos requisitos legais.

5.2.15 Serão exigidos, cursos de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos.

5.2.16 O transporte de cargas deverá ser efetuado em veículos adequados, não sendo permitido o transporte simultâneo de cargas e de passageiros.

5.3 ATIVIDADES DE ENVOLVENDO TRANSPORTE DE PESSOAS

5.3.1 Não será permitido o transporte de pessoas em veículos impróprios, como veículos de carga, por exemplo.

5.3.2 Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão satisfazer, além das exigências previstas no Código Nacional de Trânsito, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto, conforme artigo 107 do CTB.

5.3.3 Serão exigidos, cursos de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos.

5.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os transportes necessários ao deslocamento de seus empregados na área interna da ANSA.

5.4 ATIVIDADES DE SERVIÇOS A CÉU ABERTO

5.4.1 A Empresa Prestadora de Serviços deve adotar medidas que protejam os trabalhadores contra insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade, ventos inconvenientes e picadas de animais peçonhentos.

5.4.2 A Empresa Prestadora de Serviços deve definir critérios para a adoção dos protocolos de deslocamento do pessoal em segurança, os devidos locais onde poderão aguardar o retorno à normalidade e as capacitações.

5.4.3 A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar local de abrigo para seus empregados quando da execução de serviços em locais de incidência de descargas elétricas atmosféricas.

5.4.4 Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com preparação, manuseio e distribuição de alimentos e refeições, devem estar utilizando os EPI específicos.
5.4.5 É proibido fazer as refeições ou consumir alimentos nas frentes de trabalho ou em qualquer outro local fora do (s) restaurante(s) ou refeitório(s).
5.4.6 No fornecimento de alimentação aos seus empregados, a CONTRATADA deverá utilizar-se de embalagem apropriada, de forma a manter boas condições de higiene e temperatura ideal para o consumo.

5.5 ÁREAS DESPROTEGIDAS

5.5.1 As atividades que estiverem sendo executadas fora dos volumes protegidos, terão suas PT suspensas temporariamente, até o final do alerta.
5.5.2 Os trabalhos de movimentação de cargas com apoio de guindastes ficam paralisados durante a incidência de descargas atmosféricas.
5.5.3 Os locais não cobertos pelo SPDA (onde as atividades devem ser paralisadas durante o alerta de descarga atmosférica), esta informação também deverá constar na PT da atividade conforme modelo abaixo:

5.6 ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS DURANTE A SITUAÇÃO DE ALERTA:

• Realização de lavagem e de hidrojateamento de vaso ou torre porque eles demandam o suprimento de água e energia elétrica (origem externa ao volume protegido);
• Permanência de pessoa do lado externo de torre no seu patamar superior;
• Remoção ou instalação de componentes ou acessórios externos de vaso ou torre através de guindaste;
• Remoção e a introdução de qualquer componente metálico do/no interior do vaso ou torre, seja com ou sem auxílio de máquina de elevação de carga;
• Enchimento de vaso ou torre, porque é vedada a comunicação por mangueira, entre o volume protegido e a região externa, localizada fora do volume protegido";
• Permanência no interior de vaso, torre ou permutador em casos em que o observador de espaço confinado não tenha condições de permanecer dentro do volume protegido.

6 FISCALIZAÇÃO:

6.1 MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

6.1.1 A CONTRATADA deve monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e doenças do trabalho.
6.1.2 Monitorar o desempenho de SMS conforme as metas e objetivos estabelecidos e validados no Plano de Gestão de SMS.
6.1.3 São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização ANSA, através do Relatório Estatístico Mensal – REM:
• Desvios críticos e sistêmicos, oriundos do seu sistema de administração de desvios;
• Incidente de alto potencial;
• Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
• Taxa de acidentados registráveis – TAR;
• Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros)
- TFSAs1;

• Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
• Taxa de gravidade – TG;
• Acidentes com morte;
• Ocorrências ambientais;
• Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS;

6.1.3 Apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

6.1.4 Apresentar mensalmente à Fiscalização o controle de treinamento da sua força de trabalho.

6.2 ANOMALIAS DE SMS

6.2.1 A CONTRATADA deve apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS;

6.2.2 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à ARAUCARIA NITROGENADOS S.A. (ANSA) a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou
subcontratados;

6.2.3 A CONTRATADA deve, em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da ANSA o PP-1PBR-00150 Gerir anomalias de SMS;

6.2.4 A CONTRATADA deve entregar o FIA, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à ANSA para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando;

6.2.5 Apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; classe da anomalia, dados do ASO e habilitação/qualificação do acidentado; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável;

6.2.6 Entregar o REM, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280.

6.2.6 Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado.

6.2.7 Caso ocorra, durante a vigência do contrato, acidente fatal com empregado da CONTRATADA, esta deve proceder da seguinte forma:

a) Isolar e preservar o local até a liberação pelas autoridades competentes;

b) Comunicar o acidente imediatamente ao Fiscal do Contrato/SMS para que se possa tomar as providências legais;

c) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido;

d) Concluídos os trabalhos da comissão, cabe à CONTRATADA a divulgação dos resultados do relatório aos órgãos competentes legais e repassar a experiência no acidente a outras atividades.

6.3 AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS

6.3.1 A CONTRATADA deve disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

6.3.2 A CONTRATADA deve implementar programa de auditoria interna do seu sistema de gestão de SMS, com base no Anexo de SMS e nos requisitos legais aplicáveis ao escopo da atividade contratual, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS.

6.3.3 A CONTRATADA deve realizar avaliações internas de SMS com foco em atividades críticas, conforme LV.

6.3.4 A CONTRATADA deve implementar programas de inspeções com base em listas de verificação e cronogramas, de forma a identificar e corrigir anomalias que possam causar acidentes.

6.3.5 A CONTRATADA deve implementar programas de administração de desvios relacionados a comportamento e disciplina operacional, com participação da liderança.

6.3.6 A CONTRATADA deve elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela ANSA ou pela CONTRATADA, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

6.4 AUDITORIAS

6.4.1 Tem por objetivo verificar as atividades realizadas de forma correta e/ou corrigir possíveis desvios identificados, aumentar a conscientização dos trabalhadores em quesitos de SMS e reforçar o cumprimento de padrões e normas.

6.4.2 Caberá a Contratada designar responsável para acompanhar inspeções e auditorias, conforme solicitação da ANSA.

6.5 TIPOS DE AUDITORIA:

a) Inspeção Gerencial, realizada por gerentes com a participação de prepostos de CONTRATADAS;

b) Bom dia – SMS, auditoria com equipe de próprios ANSA;

c) BLITZ de SMS, equipe de auditoria formada por duplas, de próprios ou fiscalização com foco no SMS em geral;

d) Auditoria Especialista, auditorias focadas na verificação da documentação, sistemas de trabalho, avaliação dos cumprimentos das normas, padrões específicos, dos controles internos e na análise de processos. Buscando sempre a melhoria contínua em temas como Movimentação de Carga, Hidrojateamento, Montagem de Andaimes, Espaço Confinado, Trabalho em Altura, entre outros;

e) Auditoria Compromisso em SMS 5.0, ocorrerão auditorias para acompanhamento da implementação do Compromisso 5.0 e dos requisitos para atendimento.

6.6 INSPEÇÃO TRIMESTRAL

6.6.1 Todas as ferramentas e equipamentos das empresas prestadoras de serviços devem passar por inspeção. Serão observados os aspectos de conservação e atendimento aos requisitos contratuais, durante a mobilização, Preparação e manutenção para reativação da ANSA.

6.6.2 Deve-se adotar a sistemática de Inspeção de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção e Montagem quanto à prática de identificação de inspeção das ferramentas e equipamentos, utilizando cores específicas conforme trimestre do ano:

1º TRIMESTRE	JAN a MAR	VERMELHO
2º TRIMESTRE	ABR a JUN	VERDE
3º TRIMESTRE	JUL a SET	AMARELO
4º TRIMESTRE	OUT a DEZ	AZUL

6.7 INPEÇÕES DA CIPA

6.7.1 A CIPA deverá realizar inspeções periódicas nas áreas de manutenção, PIPE SHOP e canteiros conforme cronograma a ser estabelecido e apresentar periodicamente na reunião de Coordenação da ANSA. As informações levantadas serão consolidadas e apresentadas na reunião diária da coordenação.

6.7.2 Avaliação de SMS pela Fiscalização das Frentes de Serviço ANSA

6.7.3 Os fiscais ANSA das frentes de serviços devem realizar diariamente inspeções nas frentes de trabalho e apresentar diariamente na reunião de manutenção as condições de SMS em que elas se encontram e seus planos de ação para possíveis correções.

6.7.4 Estas avaliações e constatações devem ser objeto de comentários e citações na reunião diária da Coordenação.

6.8 INSPEÇÃO DA LIDERANÇA

6.8.1 A CONTRATADA deverá realizar diariamente no meio do turno vespertino uma inspeção de SMS (denominada Inspeção da Liderança) conjunta com participação de um Supervisor ou engenheiro da parte de execução, do técnico ou engenheiro de segurança e do fiscal de campo da ANSA;

6.8.2 NOTA 1: Os desvios identificados serão fotografados e registrados no sistema de acompanhamento da fiscalização.

6.8.3 NOTA 2: Os desvios devem ser tratados imediatamente ou conforme prazo estipulado pelo SMS. Caberá a contratada informar as tratativas realizadas e/ou em andamento conforme prazo estabelecido pelo SMS.

6.8.4 NOTA 3: Em casos de reincidência ou desvios de alta relevância, deverá ser prevista reciclagem de SMS (Recicle) para os envolvidos e a CONTRATADA estará passível de sanções contratuais.

6.8.5 NOTA 4: As Inspeções realizadas pela ANSA, não exime a CONTRATADA de realizar inspeções próprias, com cronograma e plano de ação definidos.

7 ANÁLISE CRÍTICA DE SMS

7.1 A CONTRATADA deve apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS do contrato, realizada por sua Liderança, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, contendo no mínimo:

- Pendências da reunião anterior e andamento das ações propostas;
- avaliação do desempenho e indicadores do plano de gestão de SMS;
- atendimento aos requisitos de SMS do Contrato;
- lições aprendidas,
- melhorias de SMS e

• comunicação entre as partes.

7.2 A CONTRATADA deve apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

8 AVALIAÇÃO FINAL DE SMS

A CONTRATADA deve elaborar e apresentar relatório de avaliação final do seu resultado em SMS, contemplando os seguintes itens:

a. Indicadores reativos (número de acidentes, incidentes, desvios críticos);

b. Justificativa no caso de não atendimento aos prazos dos respectivos planos de ação oriundos das investigações ou auditorias;

c. Listar boas práticas, novas tecnologias, processos ou práticas de gestão de SMS implementadas no contrato;

d. Descrever lições aprendidas e dificuldades para atendimento ao Anexo de SMS e plano de gestão de SMS do contrato.

9 MEIO AMBIENTE

9.1 GERENCIAMENTO

9.1.1 A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de suas atividades com ênfase na segregação, armazenamento, tratamento e reciclagem dos resíduos, deve estar de acordo com o PGRS ANSA, contendo as fases do gerenciamento dos resíduos industriais e administrativos, gerados nas frentes de trabalho e canteiros, contendo as estimativas de geração.

9.1.2 O Plano de Gerenciamento de Resíduos deve ser entregue no início do contrato, para ser avaliado pelo SMS/ANSA.

9.1.3 A CONTRATADA deve acondicionar os resíduos gerados em recipientes devidamente identificados e com cores segundo RESOLUÇÃO CONAMA 275/01;

9.1.4 Os recipientes para descarte de resíduos (tambores, big bag) devem estar em bom estado de conservação, identificados e sobre paletes em piso impermeável;

9.1.5 Os resíduos gerados em canteiros das CONTRATADAS deverão ser destinados pelas mesmas as centrais de armazenamento temporário definidos pelo SMS/ANSA.

9.1.6 Todos os processos, operações industriais e administrativos da ANSA devem visar preferencialmente a não geração ou redução da geração de resíduos. A recuperação, reutilização ou reciclagem devem ter preferência em relação às alternativas de tratamento e disposição final.

9.1.7 A CONTRATADA deve conhecer e participar dos programas de meio ambiente da ANSA, quando solicitado.

9.1.8 Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da ANSA ou emitente da PT.

9.1.9 A CONTRATADA deve informar à ANSA, com antecedência, sobre os protocolos de descarte de substâncias, bem como, quanto aos procedimentos a serem utilizados pela mesma para atender aos requisitos legais de prevenção à poluição e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

9.1.10 Todos os resíduos gerados pela CONTRATADA devem ser separados por classe - perigosos, não inertes e inertes, conforme NBR 10004, e dispostos adequadamente, conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos.

9.1.11 A CONTRATADA deve providenciar sistema de contenção de vazamentos para geradores ou outros equipamentos que possam produzir eventuais vazamentos de hidrocarbonetos, de modo a minimizar o risco de contaminação do solo.

9.1.12 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de trabalho 01 (um) técnico de meio ambiente a partir de 50 empregados, que será o responsável pelo planejamento e gerenciamento de meio ambiente do contrato.

9.2 FAUNA

9.2.1 Proibido alimentar animais domésticos e silvestres;

9.2.2 Proibido Realizar qualquer tipo de pesca nos lagos;

9.2.3 Ocorrências com animais silvestres, solicitar apoio do SMS/ANSA.

9.2 VAZAMENTOS

9.2.1 A CONTRATADA para a realização dos serviços deve assegurar que existam bacias de contenção em seus equipamentos movidos a combustíveis líquidos derivados de petróleo.

Se esta contenção não for parte integrante do equipamento, bacias avulsas deverão ser providenciadas.

9.2.2 Em caso de instalação sobre piso permeável deverá ser instalada dupla proteção, devendo realizar testes para prevenção de vazamentos.

9.2.3 A CONTRATADA que possuir veículos de grande porte (caminhões e máquinas em geral) e aquelas com responsabilidades pela manutenção de equipamentos deverão manter kits de mitigação para contenção de eventuais vazamentos, evitando que os derramamentos cheguem nas áreas sem impermeabilização.

9.2.4 Em casos de vazamentos de produtos químicos ou de resíduos perigosos, a CONTRATADA deve tomar as seguintes providências:

• Atuar imediatamente de forma a parar e conter o vazamento;

• Comunicar imediatamente à Coordenação de SMS para atuação;

• Concomitantemente, providenciar a limpeza da área com a remoção do material contaminado, com apoio do SMS;

• Armazenar o material contaminado objetivando à destinação final adequada.

• Emitir relatório e, definir e implementar as ações corretivas e preventivas necessárias para neutralizar as causas, prevenindo ocorrências similares.

9.3 ORDEM, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO

9.3.1 A CONTRATADA deve apresentar e implementar programa de arrumação, ordem e limpeza.

9.3.2 As empresas prestadoras de serviços deverão disponibilizar caixas plásticas para o acondicionamento de estojos e demais materiais nas plataformas elevadas (acima do piso térreo), andaimes e locais que se façam necessárias.

9.3.3 As caixas plásticas devem ser identificadas com o nome ou a logomarca da CONTRATADA.

9.3.4 Fazem parte do escopo a organização, varrição e limpeza diárias das frentes de serviços, tanto durante as execuções das atividades quanto nos finais dos turnos de trabalhos.

9.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de limpeza e organização da área industrial, sendo 02(duas) equipes com 02(dois) auxiliares no turno do dia e 01(uma) de trabalho com 02(dois) auxiliares no turno da noite.

9.4 DESCARTES

9.4.1 A CONTRATADA deverá selecionar os materiais descartados, separando-os por tipo (comum, metálico, isolante, refratário, plástico e outros) e colocando-os em recipiente determinado pela FISCALIZAÇÃO em local isolado da área industrial;

9.4.2 Todo resíduo gerado deve ser removido ainda no turno de trabalho;

9.4.3 A CONTRATADA deverá efetuar remoção de óleo do piso e plataforma, dentro das melhores técnicas aplicáveis (uso de absorventes e desengraxantes, por exemplo) e efetuar descarte conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.

10 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Toda ocorrência envolvendo pessoas deve ser assistida primeiramente pela equipe de Saúde Ocupacional, independentemente de sua gravidade. O encaminhamento para atendimento externo é decisão exclusiva da equipe da Saúde Ocupacional.

10.1 Todo encaminhamento externo de empregado contratado deverá ter acompanhamento de representante legal da empresa, tanto no período diurno quanto no noturno, devendo este permanecer no local até a finalização do atendimento.

10.2 Quando não houver indicação técnica para transporte de ambulância, a empresa contratada deve disponibilizar transporte com acompanhante e motorista.

10.3 Após a conclusão do atendimento externo o empregado deverá ser reavaliado em até 24hrs pela equipe de Saúde Ocupacional da Contratada e posteriormente pela equipe médica da ANSA.

10.1 PROCEDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES

10.1.1 A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, inclusive prevendo a disponibilização de preposto para acompanhamento deste empregado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto), ou mal súbito.

10.1.2 O acidentado deve ser acompanhado durante todo o atendimento pelo Técnico de Segurança e Preposto, inclusive após a dispensa médica, com retorno ao trabalho ou encaminhamento à sua residência.

10.1.3 A Empresa Prestadora de Serviços deve comunicar imediatamente, ao SMS/ANSA, qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo sua equipe, através de formulário fornecido pela ANSA, Relatório de Acidente com Lesão (RAL). Tais ocorrências devem ser também apuradas e investigadas.

10.1.4 Em todo acidente com lesão ocorrido ANSA, o acidentado deve ser encaminhado para atendimento na área de Saúde para
avaliação, tratamento ou encaminhamento para atendimento externo.

10.1.5 Sempre que solicitado pela área de saúde da ANSA, os acidentados do trabalho ou portadores de doença ocupacional devem ser encaminhados para atendimento médico externo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

10.1.6 O Técnico de Segurança da CONTRATADA deverá prestar informações do atendimento médico do acidentado ao representante da SMS/SO, logo após o parecer médico e deverá entregar toda documentação (CAT, formulários internos, parecer médico, etc.) referente a ocorrência em até 24hrs após a ocorrência.

10.2 DESIGNADO(A) DE SAÚDE

10.2.1 A CONTRATADA deve designar um empregado para as ações de Saúde, este(a) deverá acompanhar/subsidiar a ARAUCARIA NITROGENADOS S.A. (ANSA)/SMS subsidiando com informações referente a:

- Protocolos de atendimento de Saúde;
- Plano de Ação contra endemias e pandemias (quando aplicável)
- Plano de inspeção de saúde em canteiros e Ambulâncias (quando aplicável)
- Participação em Follow Up das ações de Saúde na empresa;
- Levantamento de dados estatísticos de atendimentos e ocorrências;
- Participação em campanhas de Saúde (quando aplicável).

10.3 Preparação e Resposta à Emergência

10.3.1 A CONTRATADA deve seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração.

10.3.2 A CONTRATADA deve possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado aos empregados, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

10.3.3 A CONTRATADA deve promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados, quando solicitado pela ANSA.

10.3.4 A CONTRATADA deve implementar Plano de Resposta aos Cenários de Emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades sob seu domínio, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

10.3.5 A CONTRATADA deve pré-elaborar o “Alerta de SMS” quando houver uma ocorrência classificada como incidente ou acidente e encaminhar ao fiscal do contrato.

10.3.6 Simulados de emergência com a participação das CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS serão realizados pelo SMS/ANSA durante as atividades de Manutenção.

10.3.7 Os simulados serão planejados e comunicados com antecedência ao SMS e prepostos de todas as CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS.

10.4 PADRÕES

10.4.1 A CONTRATADA deve implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da ANSA estabelecidas neste documento.

10.4.2 A CONTRATADA deve apresentar procedimento de execução para suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS e aos requisitos legais vigentes.

10.4.3 A CONTRATADA deve estabelecer sistemática para verificação de conformidade dos procedimentos de execução das suas atividades, de modo a avaliar os desvios pontuais ou sistêmicos e garantir maior eficácia da capacitação das equipes e atualização dos padrões.

10.5 CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

10.5.1 As CONTRATADAS deverão realizar campanhas semanais de prevenção de acidentes, devendo para isso considerar o cronograma de atividades. O cronograma das campanhas necessita constar no Plano de SMS.

10.5.2 Exemplos de Campanhas: Cuidados com as mãos, Prevenção e acidentes, Observância à sinalização de Segurança, Cuidados com ferramentas manuais, Cuidados com os Olhos, entre outros.

10.6 DOCUMENTAÇÃO

10.6.1 A CONTRATADA deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

10.6.2 Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue ao gerente do contrato da ANSA.

10.6.3 Além dos documentos para início do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar SMS/ANSA com pelo menos 15 dias de antecedência a seguinte documentação:

• Plano de SMS (Treinamentos, cronogramas, atividades etc.);
• Plano de Comunicação (entre lideranças e SMS / ocorrências etc.);
• Plano de Ventilação (Todos os Espaços Confinados);
• Plano de Iluminação e iluminação de emergência (Todos os Espaços Confinados);
• Plano de Resgate (Equipe, equipamentos, Metodologias de resgate)
• Plano de Treinamentos (Normativos e específicos)

10.6.4 Cópia do Plano de Mobilização (Acompanhamento da Implantação).

10.7 CANTEIROS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.7.1 CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR-24, fornecendo e mantendo canteiros, refeitórios, instalações sanitárias e vestiários em condições de limpeza e conservação. Nos casos dos disponibilizados pela ANSA, cabe à CONTRATADA a manutenção das suas condições.

10.7.2 CANTEIROS – ISOLAMETO DE ÁREA

10.7.2.1 Os canteiros devem ser isolados com pontaletes de madeira (pintadas) na cor definida para a corrente. Este isolamento deve ser com corrente dupla, identificados com Banner ou Painel com a Logomarca e Nome da empresa na entrada do canteiro.

10.7.3 CANTEIROS – VESTIÁRIOS (CONTAINER)

10.7.3.1 Atender conforme NR-24.

10.7.3.2 Os vestiários devem ser dimensionados em função do número de trabalhadores que necessitam utilizá-los, conforme cálculo da NR-24: AMVT = 1,5 - (nº de trabalhadores / 1000):

Container de 6 metros (6,0x2,44): 11 (onze) trabalhadores.

Container de 12 metros (12,0x2,44): 23 (vinte e três) trabalhadores.

10.7.3.3 Devem ser separados por sexo, dispondo de água canalizada ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local.

10.7.4 CANTEIROS – USO DE CONTAINER

10.7.4.1 Todos os contêineres devem estar identificados (nome da empresa) e devidamente aterrados.

10.7.4.2 Não deve ser utilizado contêiner para depósito e escritório simultaneamente.

10.7.5 CANTEIROS – LIMPEZA DOS VESTIÁRIOS

10.7.45.1 A limpeza dos vestiários deverá ser realizada diariamente, 2 vezes durante a jornada de trabalho.

10.7.5.2 Os horários devem ser pré-definidos para cada jornada e apresentado pela CONTRATADA SMS/ANSA.

10.7.5.3 A CONTRATADA deverá manter na entrada dos vestiários (interno) o relatório diário de higienização, datado e assinado pela equipe de limpeza.

10.7.5.4 Para fins de dimensionamento de sanitários e banheiros, considerar o turno de maior efetivo.

10.7.6 CANTEIROS – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

10.7.6.1 Conforme Norma, proporção de 01 (uma) instalação sanitária (vaso sanitário e lavatório): 20 (vinte) trabalhadores ou fração.

10.7.6.2 Devem ser separados por sexo, dispondo de água canalizada ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local.

10.7.6.3 Os banheiros deverão ser identificados, e pintados (nas portas ou biombos) a cor ROSA (para feminino) e a cor Azul (para Masculino).

10.7.7 CANTEIROS – MICTÓRIOS

10.7.7.1 A CONTRATADA deverá atender conforme NR-24, na proporção de 01(uma) unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.
Exemplo: 100 trabalhadores = 5 mictórios. 280 trabalhadores = 9 mictórios.

10.7.8 CANTEIROS - CHUVEIROS

10.7.8.1 A CONTRATADA deverá atender conforme NR-24, provendo prover 1(um) chuveiro para cada grupo de 20 trabalhadores, com água quente e fria, porta sabonetes e porta toalha.

10.7.9 CANTEIROS – LIMPEZA DOS BANHEIROS NOS CANTEIROS AVANÇADOS E ÁREAS

10.7.9.1 A limpeza e reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonetes líquidos dos banheiros nos canteiros avançados (Ex. próximos aos Pipe Shop) deverá ser realizada 4 (quatro) vezes durante a jornada. Os horários devem ser pré-definidos para cada jornada e apresentado pelo SMS/ANSA.

10.7.9.2 A CONTRATADA deverá manter na entrada dos banheiros (interno) o relatório diário de higienização, datado e assinado pela equipe de limpeza.

10.7.10 CANTEIROS - ARMÁRIOS

10.7.10.1 A CONTRATADA deve disponibilizar a cada trabalhador, armários de compartimentos, conforme define a norma, podendo ser:

- Duplos 80cm alt x 30cm larg x 40cm prof, separados por prateleira,
- 2 (dois) armários simples 40cm altura x 30cm largura x 40cm profundidade.

10.7.11 CANTEIROS – ABRIGO EM DIAS DE CHUVA

10.7.11.1 A CONTRATADA deverá prover abrigo para seus trabalhadores em dias chuvosos, podendo ser instalado no próprio canteiro ou canteiro avançado, através de tendas em lona devidamente fixadas e aterradas.

10.7.11.2 O piso dever ser adequado (asfalto, brita ou similar), não permitindo o acúmulo de água em dias chuvosos.

Ex.: A Tenda de 100 metros (10x10): 150 pessoas.

10.7.11.3 Todos os containers da CONTRATADA devem estar devidamente aterrados;

10.10.11.4 As tendas das áreas de vivência e ferramentaria devem possuir sistema de aterramento e SPDA;

10.7.12 ÁGUA POTÁVEL

10.7.12.1 A ANSA fornecerá pontos de água potável para a CONTRATADA interligar os seus bebedouros, ficando sobre a responsabilidade de CONTRADADA a limpeza, conservação, higienização e a disponibilização de copos descartáveis

10.7.12.2 Nas frentes de trabalho (topos de equipamentos ou instalações distantes da área industrial) a CONTRATADA deverá fornecer água potável, através de bebedouros ou utilização de garrafas térmicas, copos descartáveis e recipientes para coleta dos descartes plásticos para sua força de trabalho.

10.7.13 REFEITÓRIOS

10.7.13.1 Se previsto na Especificação Técnica e/ou contrato, a ANSA poderá disponibilizar local para realização de refeições – refeitório. Sendo o fornecimento da alimentação de responsabilidade da contratada.

ADENDO I - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (NR-6)

1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, com CA estampado no equipamento. Cabe à contratada registrar o fornecimento aos seus empregados bem como garantir que eles estejam treinados quanto ao seu uso correto.

1.2 - Todos os empregados da CONTRATADA deverão usar os equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho de suas atividades. Cabe à CONTRATADA garantir que seus empregados não utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) diferentes dos fornecidos, mesmo que possuam CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho

1.3 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do uniforme para seus empregados, bem como por tornar obrigatório seu uso, substituindo-o sempre que necessário.

Todos os uniformes e conjuntos impermeáveis contra chuva deverão ser do tipo RF – Resistente a Fogo, (é proibido uso de capa de chuva 7/8”). Deverão ser seguidas as orientações do PE-1PBR-00309 (SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO FR E PROTEÇÃO COMBINADA - FR&AE);

A CONTRATADA deve, além do macacão, disponibilizar jaquetas FR para frio.

A CONTRATADA deve fornecer touca/gorros RF ou 100% em algodão para seus trabalhadores (quando solicitado pelo trabalhador);

Para as atividades em espaços confinados a CONTRATADA deve providenciar macacão RF acolchoado, com capuz, pois seu uso é obrigatório segundo a norma;

O macacão do Técnico de segurança CONTRATADO deverá ser na cor VERMELHO com a descrição nas costas "SMS" nos tamanhos 20x10x6cm (Altura x Largura x espessura) das letras, na cor BRANCO;

1.4 - A CONTRATADA deverá manter em estoque, quantitativo suficiente de EPI e uniforme para manter a continuidade de execução dos serviços contratados.

1.5 - Os EPI devem ser armazenados em local apropriado, em separado de outros materiais que não estejam ligados à segurança.

1.6 - A qualidade dos EPI deverá ser previamente demonstrada e comprovada junto ao SAF- SMS, através de amostras e laudos emitidos por órgãos oficiais dos equipamentos a serem adquiridos para execução dos trabalhos contratados. Cabe à CONTRATADA verificar, na aquisição, a validade do Certificado de Aprovação dos equipamentos.
- Os EPI poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO ou SMS, mesmo que atendam as especificações da portaria 3.214/78 da NR-6.

1.7 - Quando os serviços forem realizados nas áreas industriais, os uniformes deverão ser higienizados em lavanderia industrial, cujas instalações devem estar certificadas pelo Órgão Ambiental local. - Caso o uniforme já tenha sido utilizado, não é permitido que o empregado leve seu uniforme para casa ou outros locais externos a UN.

1.8 - Independente das exigências dos requisitos legais ou características específicas do trabalho, exceto para as atividades desenvolvidas exclusivamente nos escritórios, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, no mínimo, os seguintes EPI:
- Calçado de segurança.
- Capacete de segurança com cinta jugular.
- Óculos de segurança.
- Luva de segurança.
- Cinto de segurança.
- Máscara de proteção respiratória.
- Protetor auricular.

1.9 – CALÇADO DE SEGURANÇA:
Calçado de segurança: deverão ter solado bi densidade e biqueira de composite. Para atividades de construção e montagem e obras civis, além da biqueira de composite, os calçados deverão ser dotados também de palmilha de aço antiperfuro.

1.10 – CAPACETE DE SEGURANÇA:
Especificação NBR-8221, Tipo II com aba frontal, fabricado em polietileno linear de alta densidade com fendas laterais para colocação da carneira
a). Carneira para Capacete: Especificação NBR-8221, Tipo II com jugular, fabricado em polietileno linear de baixa densidade com suspensão de 04 (quatro) pontos fixos.
b) Os capacetes de segurança devem ter as seguintes cores
- Branco: liderança (prepostos, engenheiros, supervisores, encarregados etc.).

- Verde: SMS (engenheiro de segurança, técnico de segurança e técnico meio ambiente).
- Marrom: demais trabalhadores, conforme figura abaixo:



c) Todos os capacetes devem possuir jugular e serem identificados nas duas laterais com a descrição da especialidade do trabalhador (andaimes, caldeiraria, SMS, inspeção, vigia etc.).
d) Esta identificação deve ter as cores de fundo amarelo e letras na cor preto, nos tamanhos
(30mm x 150mm) e letras em Arial negrito: 20mm de altura (Consultar ANSA/SMS), conforme figura abaixo:



e) O capacete branco já define a liderança, portanto deve ser identificado também com a especialidade.

1.11- ÓCULOS DE SEGURANÇA:
Com lentes 100% em policarbonato resistente a impacto e incolor que absorva mais de 99% dos raios ultravioleta, antiestática, antéricos e com dupla ação antiembaçante, podendo ser utilizadas lentes do tipo foto cromático e amortecedores macios que minimizem a pressão na região da orelha.

Para trabalhos de caldeiraria, refratários ou outros sujeitos a projeção de partículas ou poeiras, deverá ser utilizado óculos de segurança com revestimento de espuma almofadada na parte interna que melhore a selagem entre a armação e o rosto do usuário ou óculos do tipo Ampla Visão com vedação completa.

Para empregados que necessitem de lentes corretivas poderão ser utilizados óculos de segurança de sobreposição, dispositivo tipo “clip” para fixação aos

óculos de segurança ou óculos de segurança com lentes de grau, desde que o conjunto receba o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho.

Óculos de Segurança: TIPO AMPLA VISÃO com sistema de ventilação direta, lente l00% em policarbonato resistente a impacto e incolor que absorva mais de 99% dos raios ultravioleta, o material que fica em contato direto com o rosto será de elastômero sintético ou craton, e que permita vedação total nos diversos formatos de rosto.

Em pontos de unidades de processo, quando houver incidência direta de luz solar, poderá ser utilizado óculos de lentes escuras. Quando o usuário fizer uso de óculos com lentes escuras deverá, obrigatoriamente, portar também óculos de lentes incolor.

Nota: Em paradas de manutenção este tipo de óculos é obrigatório para toda a força de trabalho, independente da atividade desenvolvida.

1.12 – LUVAS DE SEGURANÇA:

Deverão ser utilizadas luvas tipo Vaqueta Natural, de cano longo com resistência a corte por lâmina FATOR 2;

Para trabalhos de caldeiraria e solda deverão ser utilizadas luvas de raspa de couro;

Para trabalhos com produtos químicos deverão ser utilizadas luvas em PVC, nitrílicas ou em outro material compatível com o produto a ser manipulado.

A CONTRATADA deve providenciar luva antiderrapante à força de trabalho que necessite acessar escadas verticais em dias chuvosos ou piso e degraus de escadas verticais molhadas.

1.13 – PROTETOR FACIAL:

Para os trabalhos onde haja a necessidade do uso de Protetor Facial, esse deve possuir acoplamento de fábrica ao Capacete de Segurança. O CA (Certificado de Aprovação) do protetor facial deverá estar homologado para utilização em conjunto com o capacete.

1.14 – CINTO DE SEGURANÇA:

Para os trabalhos onde haja a necessidade do uso de Cinto de Segurança, esse deve ser do tipo paraquedista, Talabarte Duplo: Com fita em 100% poliéster de alta resistência, atóxicos e que não propaguem chama, mosquetões de 53 mm, em aço forjado e com trava dupla (abertura de 50mm),

com 1.60 m de comprimento. O CA (Certificado de Aprovação) do talabarte deverá estar homologado para utilização em conjunto com o cinto de segurança. Nota: O uso do absorvedor de energia ou dispositivo retrátil somente poderá ser utilizado onde exista a possibilidade de queda livre igual ou superior a 6,0 (seis) metros. Nos casos em que existam obstáculos ou a altura de queda seja inferior a 6 metros, é proibido o uso de talabarte com absorvedor de energia.

1.15 – MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA:

Para trabalhos onde haja a necessidade de proteção respiratória, a contratada deve fornecedor aos seus colaboradores todos os equipamentos necessários a execução das atividades incluindo os acessórios bem como testes ensaios de vedação e treinamentos previstos na instrução normativa IN 01.

Para atividades com liberação de poeiras ou fumos, como solda e lixamento, a CONTRATADA deve fornecer respirador adequado a atividade (ex.: tipo PFF2);

Para atividades com presença de vapores orgânicos, Gases ácidos ou névoas de tintas, deve ser fornecido respirador adequado a atividade conforme norma (ex.: Filtro químicos, orgânicos e/ou ABEK).

A CONTRATADA deverá disponibilizar Máscara de Visão Panorâmica (MVP) com filtro de acordo com o risco de exposição para seus empregados.

Todo colaborador que a atividade requeira o uso de Equipamento de Proteção Respiratória – EPR deve estar contemplado no Programa de Proteção Respiratória – PPR, possuir Teste de Vedação válido e manter o rosto barbeado (sem pelos faciais na área de vedação - contato da pele com o equipamento).

Para utilização de máscara facial inteira, o teste precisa ser quantitativo. O teste qualitativo só é aceito para máscara semifacial

1.16 – PROTETOR AURICULAR:

Do tipo plug ou concha, com atenuação sonora igual ou maior do que 16 Db.

A CONTRATADA deverá prever dupla proteção auditiva em área com maior incidência de ruídos.

1.17 – COLETES

Nas atividades de movimentação e transportes de cargas, deverá ser utilizado coletes na cor Laranja (em tecido) com faixas refletivas para “toda equipe” de movimentação de carga (Rigger, sinaleiro, auxiliar de carga e motorista/operador da máquina) com a descrição “MOVIMENTAÇÃO DE

CARGAS”, nas costas do colete no tamanho (mm) 50x30x5 (Altura x Largura x Espessura).

1.18 - BOTA DE BORRACHA:
Nas operações envolvendo a utilização de água ou ambientes úmidos ou ainda, atividades envolvendo produto químico, a fiscalização poderá exigir o fornecimento e utilização de botas de borracha.

1.19 - PERNEIRAS DE PROTEÇÃO:
Para atividades em áreas sujeitas a presença de animais peçonhentos, deverá ser fornecido e utilizado a Perneira de proteção de couro, couro sintético ou material similar com o mesmo grau de proteção, possuindo talas de proteção na parte dianteira do equipamento.

1.20 – AVENTAL DE RASPA DE COURO
Nas atividades com projeção de material particulado, bem como em outras atividades identificadas por meio de análise de risco, deverá ser fornecido e obrigatoriamente utilizado avental de raspa de couro. O equipamento deve ser confeccionado com material flexível, possuir resistência mecânica adequada ao risco de corte e abrasão.

1.21 – AVENTAL DE PVC
Deverá ser fornecido avental confeccionado em PVC, destinado à proteção do trabalhador em atividades que envolvam exposição à umidade proveniente de água ou de produtos químicos. O equipamento deve atender às normas de segurança aplicáveis e possuir resistência compatível com os agentes presentes nas operações."

1.22 - TYCHEM
Para atividades com risco de exposição a produtos químicos ou agentes tóxicos, deverá ser fornecido e utilizado macacão de proteção tipo tychem ou equivalente. Este EPI deve oferecer barreira contra partículas, respingos e vapores leves, garantindo resistência química e proteção do corpo do trabalhador.

1.23 – PROTETOR SOLAR
Deverá ser fornecido protetor solar com fator de proteção FPS 30 no mínimo ou superior nos casos de exposição intensa e prolongada (UVA e UVB), resistente à água e ao suor, para uso por trabalhadores expostos à radiação solar em atividades realizadas a céu aberto. O produto deverá possuir registro na Anvisa e ser aplicado conforme recomendação do fabricante durante a jornada de trabalho.

ADENDO II - REGRA DE OURO

REGRAS DE OURO



Orientações e esclarecimentos



- Os objetivos são: prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança de processo.
- Seu cumprimento é obrigatório para atividades relacionadas ao trabalho sob o controle ou responsabilidade da PETROBRAS.
- A responsabilidade pela comunicação das Regras é da liderança.
- A responsabilidade pelo seu cumprimento é de todos: liderança, empregados e contratados.



Permissão para Trabalho

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.



Isolamento de Energias

Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.



Trabalho em Altura

Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.



Espaço Confinado

Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.



Atmosferas Explosivas

Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.



Posicionamento Seguro

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



Equipamentos de Proteção Individual

Use sempre os EPI conforme recomendado.



Atenção às Mudanças

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



Segurança no Trânsito

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



Álcool e outras drogas

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

PETROBRAS

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

PETROBRAS

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento.
Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

PETROBRAS

REGRAS DE OURO



PERMISSÃO PARA TRABALHO

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.



TRABALHO EM ALTURA

Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.



ATMOSFERAS EXPLOSIVAS

Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.



EPIs

Use sempre os EPI conforme recomendado.



SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



ISOLAMENTO DE ENERGIAS

Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia (mecânica, térmica, hidráulica, química, elétrica, etc.) tenham sido isoladas de forma segura.



ESPAÇO CONFINADO

Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.



POSICIONAMENTO SEGURO

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

O cumprimento das regras é obrigatório.

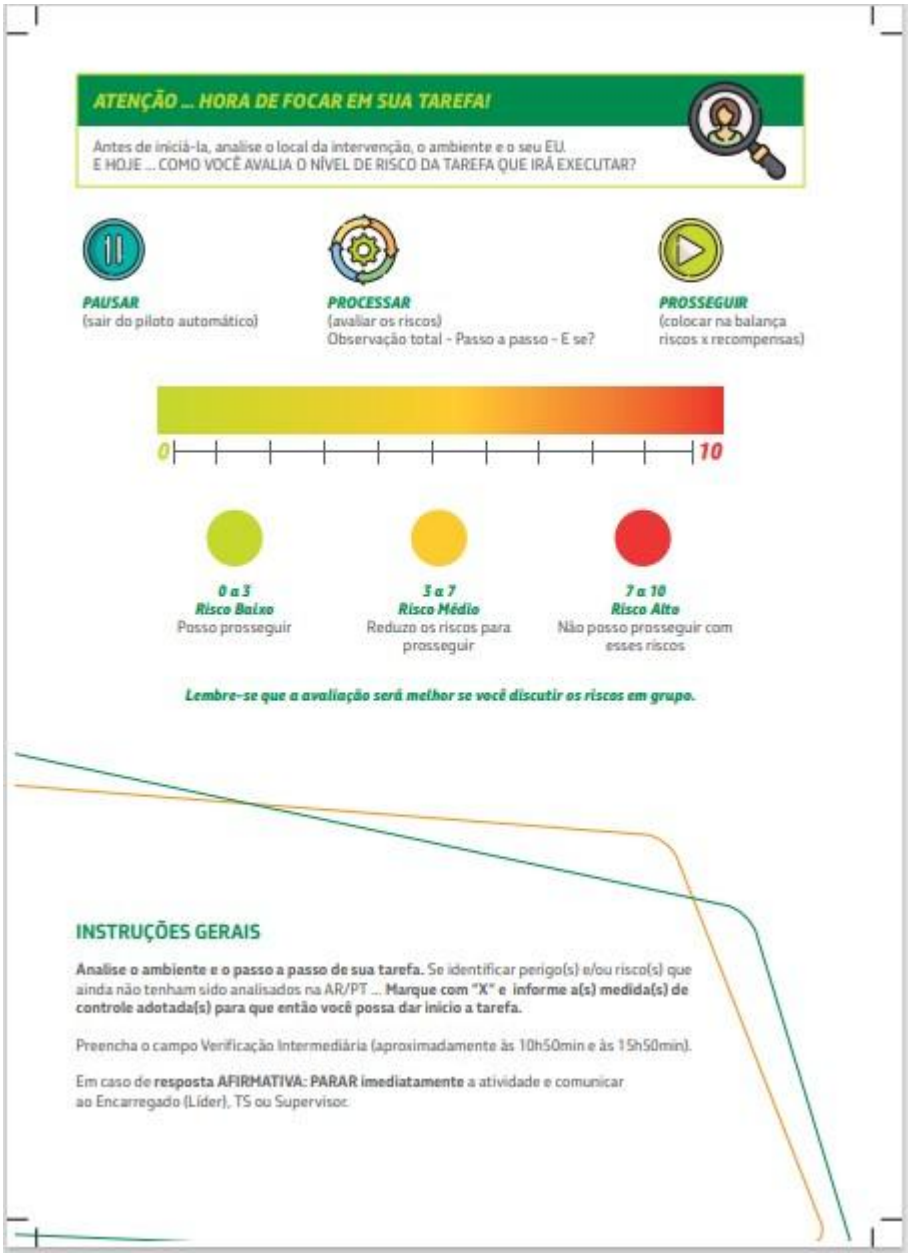
Participe também desse movimento pela vida.

PETROBRAS

PROJETO
EVOLUÇÃO
—
COMPROMISSO COM A VIDA

INTERNA

ADENDO III - ANÁLISE DE SEGURANÇA DA TAREFA



PETROBRAS

Data: _____/_____/_____



DADOS GERAIS:

Empresa:_____

Tarefa:_____

Local:_____

N.PT/PTT:_____ PBS(s) aplicável(eis):_____

Nome e Matrícula:_____

_____

EM CASOS DE EMERGÊNCIA:



Na necessidade de abandono de área, para (quais) ponto(s) de Encontro você se deslocará?

_____

_____

_____

_____

No local próximo a execução de sua tarefa, há chuveiro de emergência e biruta próximos?

☐ SIM ☐ NÃO

Você lembra dos toque de: Alerta, Abandono/Evasão e Final de Emergência utilizado em sua Unidade?

☐ SIM ☐ NÃO

PERIGOS / RISCOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS DE CONTROLE(MC).

☐ **NO LOCAL DA TAREFA HÁ:** Vazamento de produto químico; Iluminação; Acesso inadequado ao ponto da intervenção; Interferência com outra atividade; Energias perigosas; Risco de atropelamento; Saídas de emergências bloqueadas; Abertura indevida de drenos e vents;

MC:_____

_____

_____

_____

_____

Informar o responsável da área e/ou da intervenção o perigo/risco identificado.

INTERNA

NA EXECUÇÃO DA TAREFA:

☐ Prensamento; Batida contra; Contato com superfície cortante, perfurante ou quente; Projeção de peças, partículas ou líquidos pressurizados, Fagulhas; Exposição a agente químico (gases, líquidos ou sólidos); Exposição à radiação (solda ou de fonte radioativa), etc.

☐ EPI inadequado (conservação); Ferramenta inapropriada para a tarefa; Estado de conservação da ferramenta.

☐ Acidentes com suas mãos.
MC:_____

☐ **ASSOCIADO A TAREFA:** Eletricidade, Altura, Movimentação de Carga/ Escavação ou demolição, Espaço confinado.
MC:_____

VERIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

	Revalidado __:__ h	Rubrica Exec	Revalidado __:__ h	Rubrica Exec
Houve alteração nos perigos/riscos?	( )Sim ( )Não		( )Sim ( )Não	

ORIENTAÇÕES GERAIS

ADENDO IV – DISPOSITIVO PARA TRABALHO SEGURO

Ferramenta	Foto	NM	Ferramenta	Foto	NM
Haste de Impacto		11.001.479 (9LB/30pol) 11.001.481 (13LB/46pol) 11.001.482 (14LB/30pol) 11.001.483 (21LB/46pol)	Separador de Flange		10.532.507 (10ton/700bar) 11.618.749 (10ton/700bar) 11.891.591 (10ton/700bar) 10.739.882 (14ton/700bar) 11.891.302 (14ton/700bar)
Bastão de Movimentação de Cargas		11.284.518 (180kgf/50pol)	Bastão Baitzador de Cargas		12.265.004 (1400kgf)
Fita de elevação de carga manual		12.301.355 12.303.011	Dispositivo de travamento da contra chave		12.354.734 (4.1/2") 12.354.444 (2.9/16") 12.358.121 (2") 12.358.615 (1.1/4")
Chave de válvula com dispositivo tipo "guarda"		12.523.159 (Grande) 12.522.725 (Media)	Garra Magnética		12.546.627 (150kgf)
Dispositivo para manuseio manual de tambor (volante)		12.254.323	Dispositivo para movimentação manual de tambor (carrinho)		12.341.271 (carro manual hidráulico - 450kgf) 12.190.788 (carro manual idráulico - 218l) 10.441.551 (carro manual - 200kgf) 11.033.006 (carro manual - 200kgf)
Ferramentas de manuseio de tubo		12.301.726 (1,2m) 12.302.206 (1,5m)	Ferramenta Batedor (Maromba)		Confeccionado em Unidade
		12.301.906 (0,85m) 12.301.762 (1,2m)	Dispositivo para retirada de tampa de buetro		Confeccionado em Unidade
		12.301.875 (1,2m) 12.303.180 (1,5m)	Dispositivo para movimentar greiha		Confeccionado em Unidade

Finger Saver Standard		12316349 (Standard c/ 375 mm)	
Finger Saver Long 850mm		12303441 (850 mm)	